



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II  
CNPJ: 16.443.723/0001-03

**LEI Nº 299, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Adequa os padrões de vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde, ao Piso Nacional da Categoria.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecidos os novos padrões de vencimentos para os Agentes Comunitários de Saúde, na forma da Tabela Salarial constante do Anexo Único desta Lei, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de novembro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o artigo 18 e Anexo I da Lei Municipal nº 172, de 08 de dezembro de 2007..

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 11 de Dezembro de 2014.

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000

Telefax: 74 3676-1239

E-mail: [pmqxb@yahoo.com.br](mailto:pmqxb@yahoo.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II  
**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>01</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23	R\$1.014,00

---

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000

Telefax: 74 3676-1239

E-mail: [pmqxb@yahoo.com.br](mailto:pmqxb@yahoo.com.br)